

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**  
**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.  
**TIPO:** Menor Global

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, SONIA ROSENI COSTA, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global valor máximo, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem pluvial da Rua Severo Veloso no município de Piumhi/MG sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, tudo conforme BDI que segue anexo e que passa fazer parte integrante desse edital.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no “art. 3º: ... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Licitação: Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, situada na Pça. Zeca Soares n. 211, centro, na cidade de Piumhi/MG, Telefone **(37) 3371-1332**.

**Pedido de Esclarecimento e Impugnação do Edital até o dia 31/01/2022, conforme Art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.**

**Entrega do CRC: Até dia 02 de fevereiro de 2022 de 8:00hs às 16:00hs, conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.**

**Abertura dos envelopes: dia 07 de fevereiro de 2022 às 09:00h (nove horas)**

**1.4. Integram o presente edital:**

**1.4. Integram o presente edital:**

ANEXO I	Planilha de Composição de Custos Unitários (Orçamento estimado/preço máximo contratação)
ANEXO II	Modelo de Declaração de opção pela qualificação
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração Inexistência Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital

ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Declaração Disponibilidade Equipamentos/instalações
ANEXO X	Demonstrativos de índices
ANEXO XI	Declaração não vedações Art. 9º da Lei 8.666/93
ANEXO XII	Modelo de declaração Responsabilidade Técnica
ANEXO XIII	Modelo de declaração de visita técnica
ANEXO XIV	Projeto básico
ANEXO XV	Planilha Orçamento
ANEXO XVI	Cronograma Físico Financeiro
ANEXO XVII	Modelo de Demonstrativo da Boa Situação Econômico-Financeiro
ANEXO XVIII	Modelo Boletim de Medição
ANEXO XIX	Modelo Diário de Obras/Prestação de Serviços
ANEXO XX	Memorial Descritivo

## 2. DO OBJETO

**2.1. O presente certame tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem pluvial da Rua Severo Veloso e trechos secundários no município de Piumhi/MG, sendo derivações em várias ruas tendo como destinação das águas pluviais coletadas como destinação das águas pluviais coletadas. Conforme Projetos, Planilha Orçamentária e demais documentos que compõem o presente instrumento.**

**2.2.** Inclui-se no objeto da presente licitação toda e qualquer despesa indispensável à realização da prestação de serviços, materiais, inclusive consumo de combustíveis, obrigações sociais, tributos inclusive o ISS devido pela obra a ser realizada.

**2.3.** Inclui-se no objeto da presente licitação todas as despesas com a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica individual para prestação do serviço.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam cadastradas na Seção de Licitação e Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi até **03 (três) dias anterior à data do recebimento das propostas;** e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**3.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1.** As empresas:

**a)** estrangeiras que não funcionem no país;

- b) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com a o SAAE/Piumhi;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

**3.2.2.** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Piumhi.

**3.2.3.** Pessoas físicas.

**3.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, do Decreto Federal n. 7.983/2016 e das exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4.** Para participação na presente licitação a empresa deverá **declarar disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução dos serviços**, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do SAAE, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, conforme Anexo IX.

**3.5.** Para participação na presente licitação a empresa deve **apresentar Declaração de Visita Técnica** (anexo XIII), assinado pelo representante legal da empresa, atestando, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, o que poderá ser obtido após Visita Técnica.

**3.6.** A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital **até o primeiro dia útil que antecede à licitação, previamente agendadas pelo telefone (37) 3371-1332.**

**3.6.1.** A visita deve ser realizada individualmente, **por representante legal/técnico da empresa interessada.**

**3.7.** Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na Praça Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, onde serão encaminhados/acompanhados ao local dos serviços.

**3.7.1.** Para a Visita Técnica deverá ser apresentado documento para **credenciamento** do representante da licitante fazendo se acompanhar dos documentos de identificação da empresa (contrato social) e documento(s) do(s) sócio(s) e do representante credenciado.

#### **4. DO CADASTRAMENTO**

**4.1.** Para cadastramento do licitante, nos termos do item 3.1 deste edital, os interessados deverão comparecer na sede do SAAE/Piumhi munidos da documentação definida no item 4.2 para, na forma da Lei 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa, até o terceiro dia anterior à data da licitação.

**4.2. A documentação para cadastro e emissão do CRC é a que se segue:**

- a)** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
- b)** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das certidões correspondentes;
- f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- h)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo III;
- i)** Cédula de Identidade ou documento equivalente e CPF do (s) representante (s) legal (is) da empresa.
- j)** Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

## **5.DA HABILITAÇÃO**

5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: .....**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

5.2. Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

### **5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

5.2.1.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

### **5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

5.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

5.2.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.2.2.8.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

**5.2.2.9.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, conforme (Anexo IV);

**5.2.2.10.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme Anexo III;

**5.2.2.11.** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo e nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo XI.

**5.2.2.12.** A licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

**a)** Declaração formal conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias.

**b)** Declaração formal conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**5.2.2.13** Declaração de disponibilidade de equipamentos e instalações adequados para a execução dos serviços (anexo IX)

**5.2.2.14** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital (anexo VI)

### **5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

**5.2.3.1. CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do(s) responsável(s) técnico(s) da empresa.

**5.2.3.2. CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**5.2.3.3.** Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico – **Carteira do CREA.**

**5.2.3.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação, *para os Itens 1, 2, 3 e 4 do Anexo I – Planilha de Composição de Custos Unitários.*

**5.2.3.5.** Entende-se, segundo normas do CREA, que o acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação. As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados

de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) citado(s) nos mesmos. **Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.**

**5.2.3.6.** Comprovar possuir no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

**5.2.3.7.** A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa.

**5.2.3.8.** No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

**5.2.3.9-**Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto semelhante, da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

**5.2.3.10.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Comissão de Licitação, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, **ou na forma do artigo 3º da Lei nº 13.726/2018.**

**a)** não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos dos itens 3.5 à 3.7 do edital, o licitante deverá apresentar declaração conforme **anexo XIII** de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, o fazendo por sua conta e risco, nada podendo ser reclamado posteriormente quanto ao projeto, local e quaisquer outras ocorrências na consecução do objeto.

#### **5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**5.2.4.1.** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedidas pelo foro da sede da empresa, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública da licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**5.2.4.2. Demonstração da boa situação econômica financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante nos termos da Declaração do anexo II.**

**5.2.4.2.1. Comprovação de capital** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

**5.2.4.2.2. Comprovação de patrimônio líquido** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação Balanço Patrimonial do exercício anterior, já exigível; **ou**

**5.2.4.2.3. Comprovação da boa situação econômica e financeira** com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = exigível longo prazo

SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total

**5.2.4.3.** Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

**5.2.4.4.** As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.



**5.2.4.5.** Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.

**5.2.4.6.** O MEI – Microempreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

**5.2.4.7** Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Registre-se que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

**5.2.4.8-** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

**5.2.4.9.** As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

**5.2.4.10.** Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente **deverá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo X) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.**

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<p><b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE: .....</b> <b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2022</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022</b></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.2. As propostas comerciais deverão ser impressas, e entregues contendo os seguintes documentos:

- ✓ Planilha de Composição de Custos Unitários, conforme **Anexo I**
  - ✓ Carta de Apresentação de proposta Comercial, conforme modelo **Anexo VIII**
  - ✓ Planilha de Orçamento, conforme **Anexo XV**
  - ✓ Cronograma Físico-financeiro, conforme **Anexo XVI**
  - ✓ Composição de custos unitários e detalhamento de encargos sociais, nos termos da súmula 258 do TCU, que deverá ser através de planilha, digitada, e impressa em 1 via original, devidamente assinada pelo proponente.
- ✓ A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado, sendo, **R\$2.339.095,44 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

6.2.1. Estar digitada e impressa através de edição eletrônica de textos em português, **em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;**

6.2.2. Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, em moeda corrente nacional;

6.2.3. Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, mencionando o número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da licitante.

6.2.4. **Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, materiais, mão de obra, equipamentos, consumo de combustíveis obrigações sociais, tributos, inclusive o ISSQN, locomoção e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.**

6.3. Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2, conterem:

6.3.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

6.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.3.3. Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, em moeda corrente nacional;

**6.3.4.** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido neste edital e no Cronograma Físico Financeiro Anexo XVI;

**6.3.5.** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

**6.4.** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos na Planilha de Composição de Custos Unitários, Anexo I deste edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

**6.5.** Todos os serviços e/ou fornecimentos descritos neste Edital não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

**6.6.** A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

**6.7.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**6.8. Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

**6.8.1.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**6.8.2.** Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**6.8.3.** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

**6.8.4.** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, taxas, contribuições, tarifas, fretes, seguros e etc.

**6.8.5.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

**6.8.6.** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no **Anexo I** do presente edital e será aferido na fase de julgamento das propostas comerciais.

**6.8.7.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

**6.9. As propostas que forem superiores ao preço de referência constante do Anexo I serão desclassificadas.**

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** A licitação se procederá em três fases: protocolo para cadastramento do CRC – Certificado de Registro Cadastral, habilitação e proposta comercial.

**7.1.1.** A exigência do CRC, é para que se possa analisar a documentação, verificando o cumprimento dos índices de liquidez, certificado de cumprimento de objeto semelhante ao do objeto desse processo licitatório, e objeto social da empresa atende os requisitos para a consecução do objeto desse processo licitatório.

**7.2.** Em sessão pública, no dia, horário e local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

**7.2.1.** PROTOCOLO DOS ENVELOPES das 7:30h as 9:00h do dia 07 de fevereiro/2022, diretamente com a Presidente da CPL, na sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, à Pça. Zeca Soares n. 211, centro, na cidade de Piumhi/MG.

**7.2.2. ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO):** os documentos de habilitação que serão entregues previamente para emissão do CRC, será dado vista aos licitantes para fins, se for o caso de impugnação de qualquer documento referente a habilitação da empresa.

**7.2.3. ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL):** A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se após a análise da documentação de habilitação dos demais licitantes, e havendo impugnação após decisão da CPL – Comissão Permanente de Licitação**, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

**7.2.4. Observação:** Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativa a interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após a habilitação ou julgamento dos recursos); sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados **na sala**

**de Licitações** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, à Pça. Zeca Soares n. 211, centro, na cidade de Piumhi/MG.

**7.3.** No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado;

**7.4.** A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto a documentação de habilitação;

**7.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

**7.6.** Das reuniões para análise da habilitação e se for o caso da proposta comercial, lavrar-se ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a(s) ata(s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

**7.7.** Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação CRC – Certificado de Registro Cadastral e proposta comercial das demais licitantes;

**7.8.** A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito;

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, para apresentação das razões a partir da lavratura da ata, e logo após o vencimento do prazo para apresentação do recurso, iniciara o prazo para contrarrazões aos recurso, vindo o processo concluso para decisão, que em sendo provido, somente anulara os atos insuscetíveis de aproveitamento, e não sendo provido, será submetido a autoridade superior, para apreciação.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da CPL, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

**10.2.** O licitante vencedor que, convocado para assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinar o respectivo instrumento jurídico, estará sujeito a aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

**10.3.** Incorre na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo (contrato), deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

**10.4.** Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o Contrato celebrado com a Autarquia, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

**10.4.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**10.4.1.1.** 0,3% (zero vírgula três), por cento, por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, **por ocorrência**;

**10.4.1.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento de materiais ou serviço não realizado, **por ocorrência**, que podendo ser aplicado inclusive a rescisão contratual;

**10.4.2.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**10.4.2.1.** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**10.4.2.2.** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento de produtos ou serviço não realizado;
- b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento parcial ou total da nota de empenho ou documento equivalente.

**10.4.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.4.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.5.** Ficam estabelecidos percentuais acima de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93

**10.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021, tendo em vista a revogação dos artigos 89 a 108 da Lei 8.666/93, pela referida Lei, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiro, por imperícia, imprudência ou negligência na execução do objeto do contrato, ou fraude na licitação ou execução do contrato.

**10.7.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE DE PIUMHI, via Seção de Contabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

**10.8.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.9.** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do CRC da Autarquia, pelo período de 05 anos, se credenciada for,

sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis.

**10.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.11.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**11.1.** Para custeio das despesas decorrentes da contratação serão utilizados recurso na seguinte **dotação orçamentária: 03.01.01.17.512.0447.1077 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00**

**11.2.** O preço será fixo e irrevogável, não podendo ser objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da vedação contida no §1º do art. 2º da Lei Federal n. 10.192/2001, não se aplicando ainda a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, tendo em vista o exíguo prazo de duração do contrato.

**11.3.** O gestor do contrato, terá o prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

**11.4.** Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

**11.5.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pagará à Contratada, pelos serviços executados, conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação das medições, os preços integrantes da proposta adjudicada, ficando expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos executados.

**11.6.** Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o ISSQN devido ao Município de Piumhi/MG, Contribuições Previdenciárias se devida.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**



## **12.1. Da identificação da microempresa ou EPP:**

**12.1.1.** Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

**12.1.1.1.** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

**12.1.1.2.** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

**12.1.1.3.** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

**12.1.2.** A não entrega da documentação referida no subitem 12.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

## **12.2. Dos benefícios referentes ao empate:**

**12.2.1.** Verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada das licitantes não ME ou EPP.

**12.2.3.** Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.2.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, em querendo, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão, isso se não o fizer na própria sessão do julgamento das propostas.

**12.2.3.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.

**12.2.3.3.** O disposto neste subitem 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.2.3.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **12.3. Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

**12.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.3.2.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe serão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**12.3.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**13.1.1.** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**13.1.2.** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

**13.1.3.** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O aviso deste certame será publicado no, Jornal Folha da Manhã, Jornal Alto São Francisco, DOMG, DOU, Portal de Transparência e Quadro de Aviso do SAAE/PIUMHI Será disponibilizado por meio eletrônico através do site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/> ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG

### **15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

#### **15.1. Dos pedidos de esclarecimentos:**

**15.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados à Presidente da Comissão de Licitação, até dia 05 (cinco) dias uteis antes da data prevista para sessão pública, art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, por meio eletrônico – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br), pedindo confirmação de leitura, entrar em

*contato com o setor de licitações do SAAE, requerendo seja expedida certidão de recebimento e e-mail para encaminhamento da referida certidão de recebimento de pedido de esclarecimentos.*

## **15.2. Das impugnações:**

**15.2.1.** Até 05 (cinco) dias antes da data prevista para a sessão pública, art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto à Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Piumhi no Prédio da sede da Autarquia, ou por meio eletrônico – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br), devendo ser confirmado seu recebimento, devendo o solicitante entrar em contato com o setor de licitações do SAAE, requerendo seja expedida certidão de recebimento do e-mail para encaminhamento da referida certidão de recebimento da impugnação ao edital.

**15.2.2.** A Administração julgará e responderá a impugnação no prazo legal, 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, dando a devida publicidade nos mesmos órgãos onde houve a publicação do resumo do edital, sendo de responsabilidade do impugnante o acompanhamento, bem como enviara e-mail informado pelo impugnante a decisão proferida quanto a impugnação ou pedido de esclarecimento, não se responsabilizando a Autarquia, por erro de informação do e-mail, ou falhas eletrônica do recebimento da decisão, sendo, portanto o meio oficial de comunicação a publicação nos mesmos órgãos de imprensa onde foi procedida a publicação do resumo do edital.

**15.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, com as devidas correções.

## **16. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

### **16.1. Obrigações da Contratada:**

**16.1.1.** Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

**16.1.2.** Fornece todo equipamento, mão de obra e material necessários à execução dos serviços.

**16.1.3.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

**16.1.4.** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

**16.1.5.** Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e da Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada, ou mediante contrato de prestação de serviço, isentando o SAAE de Piumhi/MG, de qualquer responsabilidade civil ou trabalhista em relação a mão de obra empregada na consecução do objeto do contrato.

**16.1.6.** Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive obtendo as licenças ambientais necessárias a consecução do objeto, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventual multa ou pena aplicada.

**16.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.1.8-** Encaminhar ao **SAAE**, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da **Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços no CREA/MG.**

**16.1.9.** Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) racionalização do uso de matérias-primas;
- c) utilização de produtos com origem ambiental;
- d) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto 46.105/12, do Estado de Minas Gerais);
- e) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- f) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- g) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

- h) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14000;
- i) Observar na execução as diretrizes e referências constantes do anexo XIV deste Edital.

## **16.2. São obrigações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:**

**16.2.1.** Indicar formalmente, servidor para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

**16.2.2.** Nomear servidor para fiscalização do contrato.

**16.2.3.** Efetuar os pagamentos nas formas e condições contratadas.

**16.2.4.** Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

**16.2.5.** Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

## **17. DA FORMA E CONDIÇÃO DE ENTREGA E AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A entrega parcelada de acordo com a execução, de forma a possibilitar o recebimento definitivo.

**17.2.** O Engenheiro do SAAE e fiscal do contrato fará o recebimento definitivo de cada serviço conforme **Cronograma Físico Financeiro Anexo XVI**.

**17.3.** O prazo máximo para execução do serviço **será de 7(sete) meses** após a assinatura do contrato e emissão da NAF Nota de Autorização de Fornecimento.

**17.5.** O valor a ser pago não poderá ser superior aos valores da Planilha de composição de Custos Anexo I.

**17.6.** O(s) pagamento(s), dos serviços será(ão) efetuados em 07, conforme Cronograma Físico Financeiro – **Anexo XVI**, para fins de análise da Administração..

**17.6.1.** *A nota fiscal somente poderá ser emitida para o recebimento de cada medição após a autorização expressa do SAAE, o prazo para o pagamento será de até 15(quinze) dias contados do aceite da respectiva (s) Nota(s) Fiscal(is).*

**17.6.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da correta adequação dos serviços aos termos contratuais, qualidade atentando-se ao disposto no art. 73 da Lei n. 8.666/93.

**17.7.** O preço do serviço será fixo e irrealizável, não podendo ser objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da vedação contida no §1º do art. 2º da Lei Federal n. 10.192/2001, não se aplicando ainda a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, tendo em vista o exíguo prazo de duração do contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**18.2.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3.1** O contratado nos termos do disposto no inc. II do art. 13 do Decreto Federal n. 7.983/1993, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal, *“II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”*, de forma expressa concorda que a eventual adequação da prestação de serviços que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares da prestação de serviços não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**18.4.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**18.5.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**18.6.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, visando inclusive o atendimento aos protocolos de proteção e afastamento provocados pela pandemia da covid-19.

**18.7.** O representante poderá consultar por meio telefônico, eletrônico outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo lhe assistido o prazo de 10 (dez) minutos para a referida consulta, que de tudo será lavrado termo circunstanciado na ata.

**18.8.** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas a autenticidade, pelo presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório, nos termos da Lei n. 13.726/2018.

**18.9. As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentarem o Balanço de Abertura.**

**18.10.** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo, devendo mesmo assim apresentar os índices de liquidez, exigidos para fase de habilitação, bem como corresponder a 10% do valor do projeto a ser executado.

**18.11.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**18.11.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**18.11.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**18.11.3.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**18.11.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**18.12.** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**18.13.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**18.14.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**18.15.** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Presidente da CPL, respectivamente.

**18.16.** O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a outros setores ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

**18.17.** Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**18.18.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados, pelos demais licitantes.

**18.19.** É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.20.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

**18.21.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**18.22.** O(s) contrato(s) oriundo desta licitação vigorará por um período de 7(sete) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, após justificativa aceita pelo SAAE de Piumhi, mediante despacho fundamentado.

**18.23.** O prazo de execução dos serviços é de 07 (sete) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, em situação excepcional devidamente motivada.

**18.24.** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**

*Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332*

*E-Mail: – [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)*

**18.25.** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(37) 3371-1332**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, ou pelo *email*: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br).

**Piumhi/MG, 21 de janeiro de 2022**

Sônia Roseni Costa

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I

Planilha de Composição de Custos Unitários (Orçamento estimado/preço máximo contratação)

**Licitação:** Tomada de Preços Nº 01/2022

**Procedimento Licitatório nº:** 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI -MG.			BDI 07/2021	29.20%	PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS						
Projeto: Orçamento de Rede Pluvial da Rua Severo Veloso Piumhi-MG					MÊS REFERÊNCIA: SINAPI 09/2021 / SETOP 07/2021						
Endereço: Rua Severo Veloso					Bairro: Varios						
Município: Piumhi-MG					CEP: 37925-000						
Comprimento de Rede a ser Executado = 1703.60m											
SINAPI/S ETOP	Nº ITEM PLANILHA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)	%SOBRE VALOR TOTAL S/BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)	%SOBRE VALOR TOTAL C/BDI
		1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
SETOP	ED-50152	1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	3.00	U	R\$ 1,099.62	R\$ 1,420.71	R\$ 3,298.86	0.18%	R\$ 4,262.13	0.18%
SETOP	ED-50275	1.2	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 50 PONTOS (PROJETO PLANIALTIMETRICO).	148.00	U	R\$ 75.00	R\$ 96.90	R\$ 11,100.00	0.61%	R\$ 14,341.20	0.61%
			<b>TOTAL DO GRUPO</b>					R\$ 14,398.86	0.80%	R\$ 18,603.33	0.80%
		2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								
SETOP	RO-40218	2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO PARA FORA DO LEITO ESTRADAL).	7976.22	m³	R\$ 6.67	R\$ 8.62	R\$ 53,201.39	2.94%	R\$ 68,736.19	2.94%
SETOP	ED-51102	2.2	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA.	600.00	m²	R\$ 45.72	R\$ 59.07	R\$ 27,432.00	1.52%	R\$ 35,442.14	1.52%

SETOP	ED-51121	2.3	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA.	9828.22	m³	R\$ 30.06	R\$ 38.84	R\$ 295,436.29	16.32%	R\$ 381,703.69	16.32%
<b>TOTAL DO GRUPO</b>								R\$ 376,069.68	20.77%	R\$ 485,882.03	20.77%
<b>3 DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA</b>											
SETOP	ED-48631		POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA.	49.00	U	R\$ 1,565.07	R\$ 2,022.07	R\$ 76,688.43	4.24%	R\$ 99,081.45	4.24%
SETOP	ED-48551	3.2	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	99.00	U	R\$ 1,737.67	R\$ 2,245.07	R\$ 172,029.33	9.50%	R\$ 222,261.89	9.50%
SINAPI	92221	3.3	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1 D = 600 MM.	469.22	m	R\$ 271.91	R\$ 351.31	R\$ 127,585.61	7.05%	R\$ 164,840.61	7.05%
SINAPI	92223	3.4	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 800 MM.	1795.00	m	R\$ 431.05	R\$ 556.92	R\$ 773,734.75	42.74%	R\$ 999,665.30	42.74%
SINAPI	92226	3.5	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 1000 MM.	309.00	m	R\$ 516.89	R\$ 667.82	R\$ 159,719.01	8.82%	R\$ 206,356.96	8.82%
SETOP	ED-48593	3.6	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU DN 1000, EXCLUSIVE BOTA FORA.	10.00	m	R\$ 891.86	R\$ 1,152.28	R\$ 8,918.60	0.49%	R\$ 11,522.83	0.49%
<b>TOTAL DO GRUPO</b>								R\$ 1,318,675.73	72.84%	R\$ 1,703,729.04	72.84%
<b>4 TAPA BURACO</b>											
SETOP	RO-43113	4.1	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL).	363.03	m³	R\$ 15.27	R\$ 19.73	R\$ 5,543.47	0.31%	R\$ 7,162.16	0.31%
SETOP	RO-41320	4.2	TAPA-BURACO COM PMF COM FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO DA MASSA, PINTURA DE LIGAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO).	102.22	m³	R\$ 936.78	R\$ 1,210.32	R\$ 95,757.65	5.29%	R\$ 123,718.89	5.29%
								R\$ 101,301.12	5.60%	R\$ 130,881.05	5.60%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>								R\$ 1,810,445.39	100.00%	R\$ 2,339,095.44	100.00%

Iguará de Melo Junior  
 CREA-MG 63772/D

Departamento Municipal de Planejamento e Obras  
 PIUMHI, 13 DE outubro DE 2021

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**  
**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.  
**TIPO:** Menor Preço Global

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que nos termos do item 5.2.4.2 do edital demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da:

(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

- a)** pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 5.2.4.2.1 que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b)** pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 5.2.4.2.2 que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c)** pela Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira constante do anexo X.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Procedimento Licitatório nº 02/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2022.

TIPO: Menor Preço Global

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação na **Tomada de Preços nº 02/2021**, bem como sua contratação pela administração pública em função de condenação em processo administrativo com decisão final, ou em processo judicial com decisão transitada em julgado.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal  
Carimbo de CNPJ**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Eduardo de Assis, brasileiro, casado, Técnico Químico, portador da Cédula de Identidade nº 645.658 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1. O presente certame tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem pluvial da Rua Severo Veloso e trechos secundários no município de Piumhi/MG, sendo derivações em várias ruas tendo como destinação das águas pluviais coletadas. Conforme Projetos, Planilha Orçamentária e demais documentos que compõem o presente instrumento.**

**1.2. Inclui-se no objeto do presente contrato todo e qualquer despesa indispensável à realização da prestação de serviços/execução da obra, inclusive material de consumo, obrigações sociais, tributos inclusive ISSQN.**

**1.3. Inclui-se no objeto do presente contrato todas as despesas com a emissão de ART – anotação de responsabilidade para execução da obra contratada.**

**1.4. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste instrumento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações;**

Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização e ainda as diretrizes anunciadas nos anexos deste edital.

**1.5.** Regime de execução: Execução indireta, empreitada por preço global (art. 6º, VIII “a” da lei nº 8.666/93).

**1.6.** É vedada a subcontratação do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

**2.1.** Este Contrato decorre da licitação objeto o Processo Licitatório 02/2022 da Tomada de Preços nº 01/2022, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**2.2.** O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente e especialmente nos casos omissos, o princípio da teria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor deste contrato é de R\$ ..... preço correspondente ao oferecido na proposta de preços da Contratada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição.

**3.1 -** O Contratante pagará à Contratada em 07 (sete) parcelas, pelos serviços efetivamente prestados, conforme medições elaboradas pelo SAAE, devendo a CONTRATADA apresentar, Nota Fiscal /fatura, correspondente ao crédito que lhe tenha sido reconhecido.

**3.2 -** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota fiscal/fatura, emitida de acordo com a legislação vigente. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação no Departamento de Contabilidade.

**3.3 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, bem como o atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do Contrato.

**3.4 -** Para a liberação da **primeira parcela**, além das demais condições de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação da ART ou RRT da obra;
- b) Comprovação de matrícula CEI da obra junto ao INSS;

c) **Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.**

d) A garantia prestada pelo contratado lhe será restituída após a execução e o recebimento definitivo da obra.

3.5 - Para a liberação da última parcela, além das demais condições de pagamento, deverão ser apresentado o termo de Recebimento Definitivo da obra;

**3.6. A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure no documento de arrecadação apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.**

**3.7. A contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço (Município de Piumhi), e caso não apresente o comprovante de pagamento do tributo, o valor do ISSQN, será retido e recolhido aos cofres públicos municipais, pelo SAAE de Piumhi.**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

4.1. O presente Contrato terá seu preço fixo e irrevogável, não podendo ser objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da vedação contida no §1º do art. 2º da Lei Federal n. 10.192/2001, não se aplicando ainda a recomposição de preços de que trata o art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o exíguo prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos consignados na **dotação orçamentária: 03.01.01.17.512.0447.1077** e Elemento de Despesas **4.4.90.51.00**. LEI 2587/2021

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, obrigando-se ainda o contratado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do dispositivo em referência.

**6.2** – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei nº8.666/93, com modificações posteriores.

**6.3** – Em caso de celebração de termo aditivo, o aditado ao contrato em razão de alteração de quantitativo deverá apresentar preço unitário inferior ao termo de referência da Administração Pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, respeitados os limites previstos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato terá vigência por um período 07 (sete) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes, por meio de termo aditivo

**7.2.** O prazo de execução da obra será de 07 (sete) meses contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em situação excepcionalíssima amparada pela Lei n. 8.666/93 e mediante justificativa aceita pelo SAAE de Piumhi/MG, em decisão fundamentada.

## **CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Constituem obrigações da Contratada:**

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pelo SAAE de Piumhi e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um Livro de Ocorrências, no qual a fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Colocar um profissional responsável pela obra, que deverá permanecer durante todo o dia na obra e com emissão de ART ou RRT, sendo de responsabilidade deste profissional a exigência de uso de EPIs dos trabalhadores nesta obra;
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93);
- h) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços. Todo o pessoal deverá dispor de ferramentas necessário à perfeita

- execução de qualquer serviço, inclusive EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva);
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
  - j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - k) Responder pelos danos causados diretamente ao SAAE/Piumhi ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
  - l) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá ainda a contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a CTPS anotada, arcando ainda com encargos fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste instrumento contratual, resultante da execução da obra (art. 71, §1º da Lei n. 8.666/93);
  - m) Arcar com as despesas referentes às taxas de consumo de água e energia elétrica da obra;
  - n) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua negligência;
  - o) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
  - p) A contratada é responsável por **manter o diário de obras atualizado** nos termos das normas pertinentes e executar a obra em acordo com o cronograma **apresentado e aprovado pela Autarquia**
  - q) É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93, inciso V, da Súmula 331 do TST e entendimento do TCU e STJ, que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.
  - r) A empresa/licitante vencedora deverá providenciar a matrícula da obra no cadastro específico do INSS – CEI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem do início de suas atividades na forma da alínea “c” do inciso II do Art. 19 da IN-RFB nº 971/2009.
    - 1. Nos casos de dispensa da matrícula previstos na IN-RFB nº 971/2009 a empresa/licitante vencedora deverá encaminhar justificativa formal fundamentada que será analisada pela Administração Municipal.
  - s) É obrigação da contratada o fornecimento de todo o material, conforme dispõe o Memorial Descritivo, Planilha e projetos bem como as normas da ABNT/NBR.
  - t) No caso de aditamento, a formação do preço deverá contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8.2. Constituem obrigações da Contratante:**

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do presente contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

- b) Exercer a fiscalização dos serviços através de fiscal designado para este fim. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- d) Efetuar os pagamentos de forma convencionada;
- e) Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à Contratada.

## **CLÁUSULA NONA: DA MULTA**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato, sujeitará a Contratada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato, em leis ou regulamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do SAAE de Piumhi, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

**10.2 -** O SAAE de Piumhi poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início da obra;
- c) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE de Piumhi;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) A alteração social que modifique a finalidade da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.

**10.3.** Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no item 10.1, a Contratada além da perda da garantia em favor do SAAE de Piumhi, ficará sujeita a

aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto na letra “j” do item 10.2.

**10.4.** Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo, acarretarão a Contratada, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pelo SAAE de Piumhi, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados ao SAAE de Piumhi;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao SAAE de Piumhi e não cobertos pela garantia contratual.
- d) Multa de 10% sobre o valor contratado, sendo abatido o valor da garantia.

**10.5.** A contratada reconhece de forma expressa, os direitos da Administração no caso da rescisão prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante arcará com multa de 10% sobre o objeto contratado, além da perda da garantia, respeitado o direito de defesa e contraditório, sendo que após regular processamento, aplicar à(s) contratada(s) as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo.

**11.2.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

- a)** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b)** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - b.1)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da execução ou serviço não realizado;
  - b.2)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 14.133/2021, uma vez que foi revogado os artigos 89 a 108 da Lei 8.666/93, pelo referido diploma legal, e penalidades previstas no Edital, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE de Piumhi.

**11.4.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Piumhi, via Seção de Contabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Piumhi.

**11.5.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.6.** A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Público e será descredenciada do CRC, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis.

**11.7.** A CONTRATADA que descumprir suas obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93, poderão ter o contrato rescindindo com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.9.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**12.1.** Após a conclusão dos serviços, a Contratada mediante requerimento ao SAAE de Piumhi, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

**12.2.** Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços/obra, o SAAE de Piumhi procederá através da Setor de Engenharia, que vistoriará os serviços e emitirá Termo



de Recebimento Definitivo, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**12.2** - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a Contratada das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piumhi/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Piumhi MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Eduardo de Assis  
Diretor Executivo

Contratada

#### **Testemunhas:**

Nome  
Identificação

Nome  
Identificação

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

**RAZÃO SOCIAL:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**TELEFONE** .....

**E-mail:** .....

**OBJETO:** O presente certame tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem pluvial da Rua Severo Veloso e trechos secundários no município de Piumhi/MG, sendo derivações em várias ruas tendo como destinação das águas pluviais coletadas e execução da obra de drenagem pluvial no trecho principal tendo como destinação das águas pluviais coletadas. Conforme Projetos, Planilha Orçamentária e demais documentos que compõem o presente instrumento.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ .....,..... (.....)

*- Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a administração ou a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.*

*- Declaramos ainda, que:*

*- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;*

*- Recebemos do SAAE todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta, inclusive o Projeto Básico e a minuta do contrato a eles nos obrigando como se nesta estivessem transcritos;*

- *Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;*
  
- *Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;*
  
- *Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.*
  
- *Declaramos que o prazo de execução dos serviços é de no máximo 07 (sete) meses.*
  
- *Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.*

*Declaramos que compõe esta proposta:*

- a) Planilha de Composição de Custos Unitários – Anexo I, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais.*
- b) Planilha Orçamento (Anexo VX)*
- c) Cronograma Físico Financeiro) (Anexo XVI)*
- d) Composição de Custos Unitário e detalhamento de encargos sociais, nos termos da Súmula 258 do TCU*

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo da Empresa**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: – [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumi.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins que tem disponibilidade de maquinários, equipamentos e mão de obras adequados para a Execução dos Serviços, objeto da Licitação Procedimento Licitatório 02/2022, Tomada de Preços n.º 01/2022.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**

## ANEXO X

### MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

Comissão Permanente de Licitação

Procedimento Licitatório nº 02/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2022.

TIPO: Menor Preço Global

#### Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de .....

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

4 - Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$\frac{PC + ELP}{AT}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível longo prazo

SG=Solvência Geral

AT=Ativo Total

**Por ser verdade, firmo o presente.**

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**

**Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador**

**Carimbo/Nº de CRC**

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

## ANEXO XII

### MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

Em atendimento ao Edital do Procedimento Licitatório nº 02 /2022 –Tomada de Preços nº 01/2022, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, disponibilizará em seu quadro funcional ou demonstrará seu vínculo em conformidade com a legislação vigente, um Engenheiro com registro no CREA, de forma que este será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

Para fins de atendimento desta declaração, a empresa deverá, **como condição para assinatura de contrato e para o respectivo início da prestação dos serviços, apresentar o Responsável Técnico e seu registro profissional no CREA**, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação de demais sanções dispostas em Edital e na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura do representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**

## ANEXO XIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

Eu \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CREA nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências dos itens 3.5 à 3.7 do edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura do representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**



## **ANEXO XIV**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

#### **1. OBJETO**

1.1.. O presente certame tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem pluvial da Rua Severo Veloso e trechos secundários no município de Piumhi/MG, sendo derivações em várias ruas tendo como destinação das águas pluviais coletadas e execução da obra de drenagem pluvial. Conforme Projetos, Planilha Orçamentária e demais documentos que compõem o presente instrumento

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha orçamentária.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, prorrogável em situação excepcional na forma da lei, devidamente justificada, exceto na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações, mediante justificativa aceita pelo SAAE de Piumhi/MG, mediante decisão fundamentada.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

1.6. Inclui-se no objeto da presente licitação toda e qualquer despesa indispensável à realização da prestação de serviços, inclusive consumo de combustíveis, obrigações sociais, tributos.

1.7. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Execução da obra de drenagem pluvial da Rua Severo Veloso e trechos secundários, visando melhor benefício e evitando transtornos à população no período de chuvas.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preços.

3.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o SAAE de Piumhi, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Atendimento dos requisitos mínimos previstos nos art. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93.

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

## **5. VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente no SAAE de Piumhi

5.2. As visitas deverão ser previamente agendadas através do telefone 37-3371.1332, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do SAAE de Piumhi e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.

5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou

esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5.5. Se optar por não realizar a vistoria a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto seguirá os comandos do memorial descritivo.

6.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada após a expedição da ordem de serviço, cujas etapas observarão cronograma físico-financeiro.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/obra, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, na forma da Lei

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
  - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
  - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- e;
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos projetos que comporão a licitação;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.21. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação;

8.24. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.25. Elaborar o Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.27. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.28. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.28.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.28.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

8.28.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;



8.28.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.30. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.31. No caso de execução de obra:

8.31.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.31.2. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.31.3. Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, o limite legal.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.4. Para efeito de recebimento ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

12.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### **14. REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis tendo em vista que o prazo de execução não será superior a 07 (sete) meses.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o SAAE de Piumhi pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa: a ser definida no instrumento contratual;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados e ou garantia existentes.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante ou de profissional técnico vinculado a mesma, em atividades compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços

foram realizados ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região pertinente.

**b)** Certidão Atualizada de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa

**c)** Certidão Atualizada de Registro e Quitação do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

16.4. O critério de aceitabilidade de preço será o menor preço global.

16.5. Valor estimado é de R\$2.339.095,44 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, noventa e cinco reais, quarenta e quatro centavos).

16.6. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.7. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

16.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor máximo.

17.2. Tal valor foi obtido a partir de consultas à tabela SINAPI, SETOP.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

18.1. Para fazer face as despesas de execução da obra serão utilizadas recursos consignados na *dotação orçamentária*:

03.01.01.17.512.0447.1077 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00, lei 2587/2021.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**

*Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332*

*E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)*

Piumhi MG, 21 de janeiro de 2022

Iguará de Melo Júnior

Responsável pela Elaboração do Projeto e Planilha

Tadeu Augusto Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Engenheiro Civil

Túlio Oliveira Dornela

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi

Engenheiro Civil



## ANEXO XV PLANILHA DE ORÇAMENTO

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1.	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada ( 3,0 x 1,50m) em chapa galvanizada 0,26cm afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2” enrijecida com metalon 20x20 suporte em eucalipto auto clavado pintados	UND	03	4.262,13
1.2	Locação topográfica acima de 50 pontos (projeto planialtimetrico)	UND	148	14.341,20
2.	<b>Movimento de Terra</b>			
2.1	Escavação mecânica de valas em material de primeira categoria (execução, incluindo remoção para fora do leito estradal	M³	7.976,22	68.736,19
2.2	Escoramento de vala tipo descontínuo empregando pranchas e longarinas de peroba	M²	600	35.442,14

2.3	Reaterro compactado de vala com equipamento placa vibratória	M <sup>2</sup>	9.828,22	381.703,69
3.	Drenagem superficial e profunda			
3.1	Poço de visita para rede tubular tipo DN600, inclusive escavação, reaterro e bota fora	Und	49	99.081,45
3.2	Boca de lobo dupla (tipo B – concreto) quadro, grelha e cantoneira, inclusive escavação reaterro e bota fora	Und	99	222.261,89
3.3	Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto simples PS1 D = 600mm	M	469,22	164.840,61
3.4	Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto simples PA1 D = 800mm	M	1.795	999.665,30
3.5	Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto simples PA1 D = 1.000mm	M	309	206.356,96
3.6	Descida d'água tipo degrau DN 1.000, exclusive bota fora	M	10	11.522,83
4.	Tapa Buraco			
4.1	Base de solo sem mistura, compactada na energia do Proctor intermediário ( execução, incluindo escavação, carga, descarga, espalhamento, umedecimento e compactação do material: exclui aquisição e transporte do material	M <sup>3</sup>	363,03	7.162,16
4.2	Tapa-buraco com PMF com fornecimento do material betuminoso (execução incluindo usinagem, aplicação da massa, pintura de	M <sup>3</sup>	102,22	123.718,89



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**

*Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332*

*E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)*

	<b>ligação, fornecimento e transporte dos agregados e do material betuminoso</b>			
<b>TOTAL .....</b>				<b>2.339.095,44</b>

**ANEXO XVI**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI										
REDE PLUVIAL DA RUA SEVERO VELOSO CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO										
DADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO										
<b>OBRA:</b> Execução da Rede Pluvial da Rua Severo Veloso										
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 7 meses										
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b> Execução Direta										
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Severo Veloso - Zona Urbana - Vários Bairros				BDI=	29.46%					
<b>MUNICÍPIO:</b> Piumhi-MG				Preço Total						
ITENS	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18,603.33	R\$ 7,441.33	R\$ 3,720.67	R\$ 3,720.67	R\$ 3,720.67				
		100.00%	40.00%	20.00%	20.00%	20.00%				
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 485,882.03	R\$ 80,980.34	R\$ 80,980.34	R\$ 80,980.34	R\$ 80,980.34	R\$ 80,980.34	R\$ 80,980.34		
		100.00%	16.667%	16.667%	16.667%	16.667%	16.667%	16.667%		
3.0	DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA	R\$ 1,703,729.04	R\$ 255,559.36	R\$ 255,559.36	R\$ 255,559.36	R\$ 255,559.36	R\$ 255,559.36	R\$ 255,559.36	R\$ 170,372.90	
		100.00%	15.00%	15.00%	15.00%	15.00%	15.00%	15.00%	10.00%	
4.0	TAPA BURACO	R\$ 130,881.05	R\$ 16,360.13	R\$ 16,360.13	R\$ 16,360.13	R\$ 16,360.13	R\$ 16,360.13	R\$ 32,720.26	R\$ 16,360.13	
		100.00%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	12.50%	25.00%	12.50%	
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>			<b>R\$ 360,341.16</b>	<b>R\$ 356,620.49</b>	<b>R\$ 356,620.49</b>	<b>R\$ 356,620.49</b>	<b>R\$ 352,899.83</b>	<b>R\$ 369,259.96</b>	<b>R\$ 186,733.04</b>	
<b>FRAÇÃO MENSAL (%)</b>			<b>15.41%</b>	<b>15.25%</b>	<b>15.25%</b>	<b>15.25%</b>	<b>15.09%</b>	<b>15.79%</b>	<b>7.98%</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 2.339,095.44</b>	
Responsável Técnico: Iguara de Melo Junior - CREA/MG: 63.772/D - Ass: _____										
Piumhi, 22 de Julho de 2021.										

## ANEXO XVII

### MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº **01/2022**.

**TIPO:** Menor Preço Global

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

INSCR. ESTADUAL: .....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE/FAX: .....

Email: .....

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem pluvial da Rua Severo Veloso e trechos secundários, sendo derivações em várias ruas tendo como destinação das águas pluviais coletadas, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e demais documentos que compõem o presente edital .

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 20\_\_.**

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

II. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

III. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

PC + ELP

IV. Siglas:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo -  
ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**

*Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332*

*E-Mail: [Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)*

**Por ser verdade, firmo o presente.**

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**

**Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador**

**Carimbo/Nº de CRC**



**ANEXO XVIII**

**MODELO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO XVIII**

**MODELO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

<b>BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº</b> _____/202 2		<b>LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022</b> Procedimento Licitatório nº 02 /2022								<b>DATA:</b> _/_/2022				
<b>OBRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:</b>						<b>LOCAL:</b>								
<b>EMPRESA:</b>						<b>CNPJ:</b>								
<b>CONTRATO Nº</b>		<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº</b>		<b>DE</b>		<b>DATA:</b> ____/____/2022		<b>VALOR:</b> R\$ _____						
<b>SALDO ANTERIOR:</b> R\$ _____			<b>ESTA MEDIÇÃO:</b> R\$ _____			<b>SALDO:</b> R\$ _____								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL CONTRATADO			TOTAL EXECUTADO			TOTAL ACUMULADO			TOTAL A EXECUTAR		
			QUANT	TOTAL	%	QUANT	TOTAL	%	QUANT	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%

Piumhi/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Nome e assinatura**  
**Engenheiro responsável pela obra.**

**ANEXO XIX**

**MODELO DE DIARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

Órgão ou Entidade:		Fl. n.º: _____	
Contratada:			
OBRA:.		DATA: ___/___/___	
PRAZO: ___ DIAS	INÍCIO: ___/___/___	TÉRMINO: ___/___/___	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA N.º		
TEMPO	MATUTINO:		
	VESPERTINO:		
<b>EQUIPAMENTOS:</b>			
Betoneira	<input type="text"/>	Furadeira	<input type="text"/>
Vibrador	<input type="text"/>	Retroescavadeira	<input type="text"/>
Serra Circular	<input type="text"/>	Carregadeira	<input type="text"/>
Maquita	<input type="text"/>	Trator de Pneus	<input type="text"/>
Outros: _____			
<b>MÃO-DE-OBRA:</b>			
Referência	M	T	N
Pedreiro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Servente	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Carpinteiro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Armador	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Porteiro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Almoxarife	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Referência	M	T	N
Apontador	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Guarda	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Encanador	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Trabalhador braçal	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Operador de Máquina	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outros	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**

*Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332*

*E-Mail: [Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)*

SERVIÇOS EM ANDAMENTO
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES
Engenheiro de Obras: _____ CREA: _____
Engenheiro Fiscal: _____ CREA: _____

## **ANEXO XX**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Procedimento Licitatório nº 02/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2022.

**TIPO:** Menor Preço Global

#### **1. OBJETIVO**

1.1. Este documento tem como objetivo descrever os parâmetros, especificações e critérios a serem considerados na concepção do projeto de drenagem pluvial executada no trecho principal sendo a RUA SEVERO VELOSO, e trechos secundárias sendo derivações em várias ruas tendo como destinação das águas coletadas. Além de, apresentar dados importantes e fatos concretos que são parte da obra analisada, especificamente. O memorial é importante na hora da inspeção e da manutenção da drenagem, sendo assim, essencial que façamos esta descrição. “Os projetos de drenagem urbana têm como filosofia o escoamento da água precipitada o mais rápido possível para fora da área projetada. Este critério aumenta de algumas ordens de magnitude as vazões máximas, a frequência e o nível de inundação de áreas a jusante.”

1.2. Objeto: Drenagem Pluvial.

1.3. Objeto da especificação: 2.573,00m de rede de drenagem pluvial.

#### **2. O trabalho é compreendido por três trechos:**

2.1 - 1º trecho de jusante o “Loteamento Fazendinha”;

2.2 - 2º trecho de jusante a Rua Amazonas;

2.3 - 3º trecho de jusante proximidade do canil.

#### **3. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA**

3.1. ABNT NBR 15645/2008 - (EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS UTILIZANDO- SE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO).

3.2. ABNT NBR 12266/1992 – (Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana).

3.3. ABNT NBR 10844/1989 – (Instalações prediais de águas pluviais).

3.4. ABNT NBR 9818/1987 – (Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário).

3.5. ABNT NBR 15319/2006 – (tubos de Concreto de Seção Circular para Cravação - Requisitos e Métodos de Ensaios).

3.6. ABNT NBR 5739/1994 – Concreto – ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos: Método de ensaio.

3.7. ABNT NBR 9793 - Tubo de concreto simples de seção circular para águas pluviais – Especificação.

#### **4. GENERALIDADES**

4.1. Projeto elaborado em concordância às normas técnicas vigentes pertinentes a recuperação de vias deterioradas e de drenagem pluvial. O que contribui para a limpeza das ruas, evita acidentes, e diminui os gastos públicos com tapagem de buracos. Objetiva-se proporcionar melhores condições de trafegabilidade e escoamento das águas pluviais desta cidade, conforme disposto no Plano de Trabalho.

4.2. A Prefeitura Municipal de Piumhi apresenta Memorial descritivo de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico em CBUQ, obedecendo à legislação de licitações vigentes. A obra, em todas as fases, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um profissional habilitado da Engenharia Civil e com conhecimento em drenagem pluvial e tapa buraco.

4.3. Os desafios para a execução desta obra estão ligados as características físicas do local a ser empregada a drenagem pluvial, desde os transtornos criados com o fechamento de ruas que possuem grande movimento de pessoas e veículos. Outro fator que influencia na execução desta obra é a inclinação variante durante o trecho de obra que é um fator que deve ser levado em consideração para projeto e execução da obra. O próprio fator de reconstrução da manta asfáltica também deve ser observado para que a manta tenha sua integridade inteiramente reconstruída após a obra.

## **5. ELEMENTOS CONSTITUINTES**

5.1. Os dutos desta rede serão de concreto DN 600 mm, DN 800 mm e DN 1000 mm, tipo macho fêmea em concreto simples, sem fissura e com paredes internas alisadas; visando diminuir atrito e rugosidade no escoamento. Os tubos possuem 100 cm (100 centímetros) de comprimento, e espessura de aproximadamente 7 cm (sete centímetros).

### **5.1. DA ESCAVAÇÃO DAS VALAS**

5.1.1. As valas serão abertas mecanicamente com retroescavadeira, na profundidade necessária para o projeto, locada topograficamente e largura conforme NBR 15645. Haverá diferenças nas profundidades das extremidades, para que se corrija a declividade.

### **5.2. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO**

5.2.1. O assentamento deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. A descida dos tubos na vala deve ser feita cuidadosamente, manual ou mecanicamente.

5.2.2. Os tubos devem estar limpos internamente e sem defeitos. A declividade da rede deverá se manter constante, sem falta ou excesso, para que não interfira na vida útil da tubulação. Portanto, em alguns pontos da rede, haverá compensação das cotas de profundidade da tubulação.

### **5.3. REJUNTAMENTO DOS TUBOS**

5.3.1. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

### **5.4. REATERRO**

5.4.1. Deverá ser feito com material compatível e com o nível de compactação.

5.4.2. Adequado. Cuidados especiais deverão ser tomados com o reaterro inicial ao lado dos tubos, pois normalmente o local é de difícil acesso,

dificultando a compactação do solo. O material retirado na escavação das valas será utilizado para reaterrar às mesmas. Deverá ser feita manualmente, cobrindo tubulação em no mínimo 50 cm. A compactação após o reaterro poderá ser feita mecanicamente.

## **5.5. RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO**

5.5.1. A recomposição do pavimento será efetuada execução de base, pintura de ligação e tapa buraco. As espessuras específicas de cada camada são base de 15 cm e pavimento de CBUQ mínimo de 3 cm.

## **6. AVALIAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS.**

6.1. A Rua Severo Veloso como característica física possui forte tráfego de ônibus e caminhões, é uma rua de ligação de rodovias arteriais nos diversos Bairros que atravessa onde grande parte da população da cidade passa diariamente. A rua possui trechos com angulação diferentes sendo a maior profundidade esperada o encontro com a rua Amazonas.

## **7. QUANTIDADES DE BOCAS DE LOBO E SUAS DISTÂNCIAS**

7.1. A média chuva-vazão e declividade do trecho são utilizadas para determinar a quantidade de bocas de lobo e suas dimensões.

7.2. Deve ser instalada em cada lado da rua uma boca de lobo, a uma distância média de 46 metros por toda a extensão da rua, totalizando assim 99 bocas de lobo, ligadas a 49 poços de visita.

7.3. As bocas de lobo serão todas simples com dimensões definidas, e adotadas de acordo com a necessidade percebida pela vazão.

7.4. Bocas de lobo. As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento. Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas de lobo serão assentes sobre base de concreto dosado para a resistência característica à compressão mínima (aos 28 dias, 15 MPa).

## **8. GRELHAS**

8.1. A grelha poderá ser de ferro fundido ou de concreto armado e deverá ter as dimensões e formas fixadas na planilha. Sendo a grelha de

concreto armado este deverá ser dosado para resistência característica à compressão mínima (aos 28 dias, de 22MPa).

## **9. POÇOS DE VISITA**

9.1. Os poços serão assentados sobre a superfície resultante da escavação compactada. Deverão ser constituídos de duas partes componentes: a câmara de trabalho, na parte inferior e a chaminé, que dá acesso à superfície, na parte superior. Sua instalação deve ser concluída com a colocação do tampão especificado.